



DESPACHO N.º 28/2008

I. No âmbito do regime de vinculação, carreiras e Remunerações (LVCR), compete aos dirigentes máximos, no prazo de 15 dias após a sua entrada em vigor, tomar decisões nos seguintes domínios:

1. Prémios de desempenho

- a. Determinar o número de dirigentes intermédios a ser abrangidos (alínea B) do n.º 3 do 119.º da LOE), respectivo universo e encargo a suportar (alínea a) do n.º 5 do art. 119.º da LOE);
- b. Determinar o número de trabalhadores (alínea B) do n.º 3 do 119.º da LOE), respectivos universos (por carreira, categoria, actividade e, ou, por área de formação académica ou profissional) e encargos a suportar por cada universo (alínea a) do n.º 5 do art. 119 da LOE)

2. Carreiras

- a. Alteração obrigatório por posicionamento remuneratório (arts.º 47 n.º 6 e 113.º da LVCR);
- b. Alteração do posicionamento remuneratório por opção gestonária, com indicação dos respectivos universos (por carreira, categoria, actividade e, ou, por área de formação académica ou profissional).



II. Nestes termos, determino, relativamente a cada um dos pontos acima referidos, o seguinte:

1. Prémios de desempenho

Com base na Avaliação do último ano, factor determinante, nenhum dirigente intermédio cumpre os requisitos, o mesmo se verifica para os restantes funcionários.

2. Carreiras

Referente a alteração do posicionamento remuneratório quer obrigatório, quer por opção gestonária, nenhum dos funcionários cumprem os requisitos nos termos dos artigos 47 n.º 6 e 113, e artigo 46 e 47 n.º 1 a 5 da LVCR, respectivamente.

Lisboa, 15 de Julho de 2008

A Directora

Luísa Portugal